

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 222, de 30 de abril de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 185/2019)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 158/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.002058/2024-16 e do Sistema Orquestra n.º 2828544, resolve:

Art. 1º Substituir os desenhos dos Anexos 6 e 8, do item 6 Anexos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 185, de 21 de agosto de 2019, que aprova a o modelo FSCII, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia, pelos desenhos anexos à presente portaria, mantendo a legenda original, apresentados abaixo:

Anexo 6 - Vista interna gabinete com novo MDL

Anexo 8 - Plano de selagem secundário: No break/Bateria e módulo não metrológico

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 185, de 21 de agosto de 2019, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO № 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 16/05/2024, ÀS 18:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

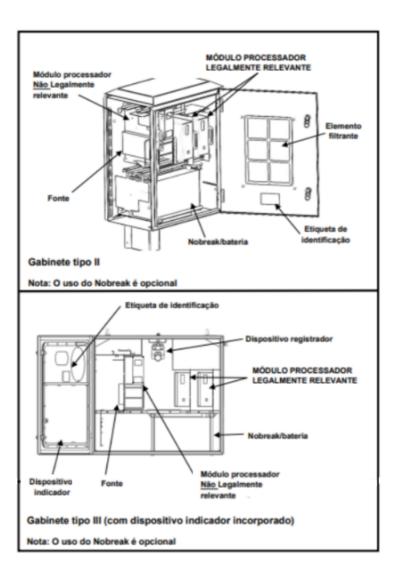
MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1792678 e o código CRC 5C1E9FB7.



ANEXOS À PORTARIA N.º 222, DE 30 DE ABRIL DE 2024



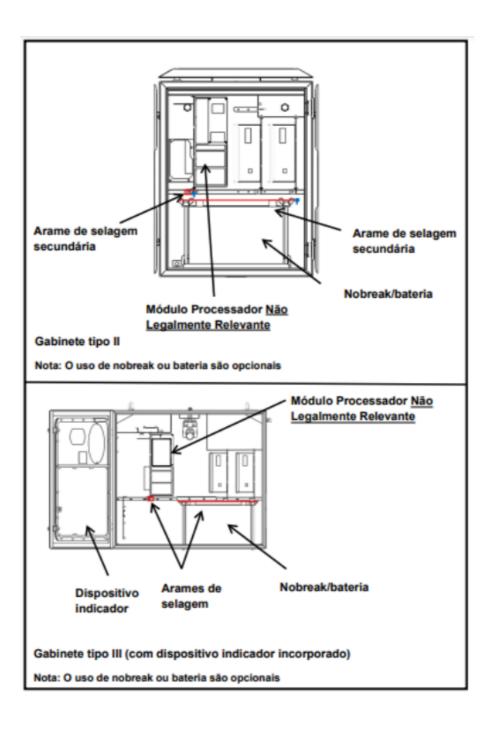
QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

Vista interna gabinete com novo MDL.

ANEXO 6



QUADRO ANEXO À PORTARIA N.º



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

Plano de selagem secundário: No break/Bateria e módulo não metrológico.

ANEXO 8

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001